



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.563 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a autorização para abertura de um crédito adicional por Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 360.000,00 e dá outras providências.”

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, através da Secretaria de Administração e Finanças do Município um Crédito Adicional Suplementar por Excesso, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), de acordo com as classificações orçamentárias abaixo discriminadas.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.302.1003-2.003</u>	<u>Transferências ao Terceiro Setor - Saúde</u>	
102-3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Aplicação	300.0131	R\$ 300.000,00
Fonte de Recurso	05	
06.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<u>10.301.1001.2.293</u>	<u>Manutenção do Sistema de Saúde</u>	
134- 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 41.765,04
130- 3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 18.234,96
Aplicação	312.0015	
Fonte 05		

Artigo 2º - Para a cobertura do crédito aberto pelo artigo primeiro, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) serão utilizados recursos oriundos de Excesso de Arrecadação – Convênios/Fundos, de Fonte 05 (Transferências e Convênios Federais– Vinculados).

Artigo 3º - Restam alterados a LDO e o PPA vigentes, para realizar as inclusões/alterações necessárias em virtude da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Agudos, 26 de janeiro de 2022.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **26 de janeiro de 2022.**

Página: **03** do **Diário Oficial Eletrônico de Agudos.**